



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Notificação n.º 18/2021-COJUR/PCR

Novo Hamburgo, 28 de abril de 2021.

Ao Senhor
Vereador Enio Brizola
Novo Hamburgo – RS

Assunto: Arquivamento do Projeto de Lei nº 9/2021

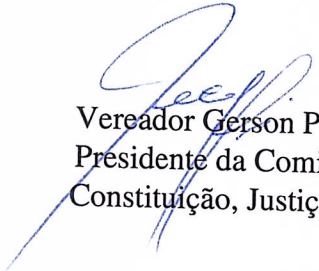
Ementa: Estabelece como essenciais, durante períodos em que forem decretados estados de emergência e de calamidade pública, as atividades realizadas por escolas privadas de educação infantil no Município de Novo Hamburgo e dá outras providências.

Senhor Vereador:

Com este, informo a Vossa Excelência que houve o transcurso do prazo para a apresentação de impugnação, sem que tenham sido apresentadas as razões de defesa.

Dessa forma, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação determinou o arquivamento do presente feito, fulcro no art. 56, § 4.º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Atenciosamente,


Vereador Gerson Peteffi
Presidente da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação


Recebido
05/05/21